
EDITAL Nº 01/2018 – AINTEC / UEL

1. OBJETIVO

A AINTEC – Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina, por meio do seu Diretor, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de empreendimentos de base tecnológica a serem incubados na Incubadora Internacional de Empresas de Base Tecnológica da UEL (INTUEL) localizada no campus da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e convida a todos os interessados a apresentarem propostas para incubação na modalidade **incubação residente e incubação não-residente**, nas condições e prazos descritos abaixo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A seleção para empresas incubadas na Intuel será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital.
- 2.2 O processo seletivo consistirá de 3 (três) fases, de caráter classificatório e/ou eliminatório, conforme o estabelecido no item 10.
- 2.3 A pré-inscrição implicará na aceitação tácita das normas aqui estabelecidas e em outros que forem publicados durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 2.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio da página da INTUEL – www.aintec.com.br/intuel, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato.

3. ÁREAS E SETORES DAS PROPOSTAS

Podem ser apresentadas propostas em todos os setores da economia, relacionados a processos e produtos tecnológicos. Há preferência por empreendimentos com claras características inovadoras e com alto potencial de mercado.

4. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE VAGAS

- 4.1 Deverão ser inscritos empreendimentos nas modalidades incubação residente ou incubação não-residente.
- 4.2 Serão ofertadas até 10 (dez) vagas que poderão ser na modalidade residente (com espaço físico em módulo) ou não-residente, a ser decidido pelo empreendedor.

4.3 O empreendedor/empresa poderá inscrever somente 01 projeto.

5. EMPRESAS CONCORRENTES

A Aintec/Intuel, por questões éticas e legais, possui o compromisso de não aprovar em seu processo seletivo empresas que sejam em qualquer âmbito concorrente direta e/ou indireta das empresas que já estão sendo assistidas pela incubadora, bem como aprovar duas empresas que possam ser concorrentes. Desta forma, projetos concorrentes serão desclassificados na primeira fase do Processo Seletivo. Para conhecer as empresas que já estão incubadas na Intuel, acesse: <http://www.aintec.com.br/intuel/empresas-da-intuel/>

6. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE INCUBAÇÃO RESIDENTE

6.1 Objetivo

Apoiar empreendimentos na fase inicial de seu projeto, que desejem ocupar espaço físico da Aintec/Uel, desde que disponível, para o desenvolvimento de processo, produto ou serviço, além de auxílio técnico e assessoria para a execução do modelo de negócio e elaboração de um plano de negócios.

6.2 Benefícios disponibilizados pela INTUEL na modalidade incubação residente:

- a) Área para uso individualizado à empresa e seus membros, podendo ser em módulo (baia), sala, galpão ou laboratório, de acordo com a disponibilidade de cada um desses espaços.
- b) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições parceiras da Aintec, bem como com as unidades da UEL.
- c) Acompanhamento, assessoria, incentivo e monitoramento no desenvolvimento da empresa.
- d) Realização de cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de gestão e administração empresarial, de acordo com as possibilidades da Aintec/Intuel, aos empreendedores.
- e) Proporcionar a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento, que sejam de interesse dos empreendedores.
- f) Proporcionar a cooperação entre os empreendedores e outros empreendimentos e empresas da INTUEL.
- g) Promoção, facilitação e viabilização da interação com as entidades de ensino e

pesquisa, para acesso dos empreendedores às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.

- h) Orientações na atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócio da empresa.
- i) Apoio na identificação de docentes e pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços, e na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.
- j) Fornecimento, quando possível, de assessoria e organização de ações para apresentação dos empreendedores a investidores em geral.
- k) Orientação quanto à proteção da propriedade industrial junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- l) Realização gratuita, de uma (1) das cinco (5) modalidades de serviços em Propriedade Intelectual ofertadas pelo Escritório de Propriedade Intelectual da Aintec, durante o período de incubação. Outros serviços serão considerados extras, cujo custo é estipulado pela Tabela de Custo de Serviços do EPI/Aintec.
- m) Apoio na participação da empresa em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da Aintec/Intuel e a critério exclusivo desta.
- n) Fornecimento da infraestrutura para uso compartilhado e serviços básicos, quando residente na sede da Aintec, composto de: recepção, secretaria, telefone (restrito), acesso a rede de computadores, energia elétrica, rede de saneamento, segurança e limpeza das áreas comuns, sanitários, copa, área externa de convivência e sala de negócios/reuniões, para os fins deste contrato.

6.3 Obrigações do empreendedor incubado residente:

- a) Utilizar o espaço cedido, individual, localizado na área de Incubação da INTUEL, composta com mobiliário, especificado em termo próprio, linha de telefone e acesso à internet, para os fins deste processo seletivo.
- b) Recolher mensalmente ao Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social (Itedes) por meio de boleto bancário valor a ser estipulado em termo próprio.
- c) Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da Intuel e da Aintec, utilizando-as sempre precedidas da expressão: "apoio da INTUEL-AINTEC", ou assemelhados, em seus produtos, relação comercial e em sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da empresa, desde que relacionados com as atividades de incubação.
- d) Apresentar, durante o período de incubação, em cada uma das fases estipuladas e

determinadas pela plataforma CERNE, que é um modelo de qualidade nacional utilizado pela Intuel para gerar empreendimentos de sucesso:

- I. Informações técnicas e relativas aos produtos e serviços da empresa de forma que seja possível identificar dificuldades, soluções e planejamento para próximas fases;
 - II. Relatórios técnicos relativos às atividades da empresa;
 - III. Acompanhar, participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento e avaliação designados oficialmente pela Intuel.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela Intuel e Aintec, relatório de faturamento liberando o acesso às informações contábeis, nos termos e condições da solicitação, sob pena de perda de subsídio financeiro ou rescisão do contrato.
- f) Desenvolver ações e projetos de acordo com os planejamentos baseados no CERNE e aprovados pela Intuel.
- g) Comprometer-se, para o bom cumprimento do processo de incubação, em não deixar de operar a empresa ou se ausentar da incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem que a Gerência da Intuel seja expressamente notificada.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo à Aintec.
- i) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.
- j) Fornecer à Gerência da Intuel a relação nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no banco de dados da Aintec e mantendo o cadastro sempre atualizado.
- k) Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas pelo Regimento Geral, Atos, Portarias e Resoluções da UEL, bem como o Regimento da

Aintec, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, *know how*, e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio, eximindo a UEL e a Aintec de qualquer responsabilidade por eventual acesso às informações ou ações dessa natureza.

- I) Dispor de 3% (três por cento) do faturamento líquido da empresa à Intuel, após a graduação, durante o mesmo período de incubação da empresa.

7. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO NÃO-RESIDENTE

7.1 Objetivo

Apoiar empreendimentos, que não desejem ocupar espaço físico da Aintec/Uel, através de qualificação e consultoria para o desenvolvimento da empresa.

7.2 Benefícios disponibilizados pela Intuel na modalidade de incubação não-residente:

- a) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições parceiras da AINTEC, bem como com as unidades da UEL.
- b) Acompanhamento, assessoria, incentivo e auditoria no desenvolvimento da empresa, sem prejuízo da integral responsabilidade dos empreendedores pelas suas atividades.
- c) Realização de cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de gestão e administração empresarial, de acordo com as possibilidades da Aintec/Intuel, aos empreendedores.
- d) Proporcionar a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento, que sejam de interesse dos empreendedores.
- e) Proporcionar a cooperação entre os empreendedores e outros empreendimentos e empresas da Intuel.
- f) Promoção, facilitação e viabilização da interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso dos empreendedores às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.
- g) Orientações na atualização do plano estratégico e do plano de negócio da empresa.
- h) Apoio na identificação de docentes e pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços e na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.
- i) Fornecimento, quando possível, de assessoria e organização de ações para

apresentação da empresa a investidores em geral.

- j) Orientação quanto à proteção da propriedade industrial junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- k) Realização, gratuita, de uma (1) das cinco (5) modalidades de serviços em Propriedade Intelectual ofertadas pelo Escritório de Propriedade Intelectual da AINTEC, durante o período de incubação. Outros serviços serão considerados extras, cujo custo é estipulado pela tabela de custo de serviços do EPI/AINTEC.
- l) Apoio na participação da empresa em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da Aintec/Intuel e a critério exclusivo desta.

7.3 Obrigações do empreendedor incubado não-residente:

- a) Recolher mensalmente ao Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social (Itedes) por meio de boleto bancário valor a ser estipulado em contrato próprio.
- b) Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da Intuel e da Aintec, utilizando-as sempre precedidas da expressão: "apoio da INTUEL-AINTEC", ou semelhantes, em seus produtos, relação comercial e em sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da empresa, desde que relacionados com as atividades de incubação.
- c) Apresentar em cada uma das fases estipuladas e determinadas pela plataforma CERNE, que é um modelo de qualidade nacional utilizado pela INTUEL para gerar empreendimentos de sucesso:
 - I. Informações técnicas e relativas aos produtos e serviços da empresa de forma que seja possível identificar dificuldades, soluções e planejamento para próximas fases;
 - II. relatórios técnicos relativos às atividades da empresa,
 - III. acompanhar, participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento e avaliação designados oficialmente pela INTUEL.
- d) Apresentar sempre que solicitado pela Intuel e Aintec, relatório de faturamento liberando o acesso às informações contábeis, nos termos e condições da solicitação, sob pena de obtenção coercitiva das informações sem prejuízo da rescisão do presente.
- e) Desenvolver ações e projetos de acordo com os planejamentos baseados no CERNE e aprovados pela Intuel.

- f) Comprometer-se, para o bom cumprimento do processo de incubação e não se ausentar do programa de incubação, sem que a Gerência da Intuel seja expressamente notificada.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo à Aintec.
- h) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.
- i) Fornecer à Gerência da Intuel a relação nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no banco de dados da Aintec e mantendo o cadastro sempre atualizado.
- j) Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas pelo Regimento Geral, Atos, Portarias e Resoluções da UEL, bem como o Regimento da Aintec, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, *know how*, e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio, eximindo a UEL e a Aintec de qualquer responsabilidade por eventual acesso às informações ou ações dessa natureza.
- k) Dispor de 3% (três por cento) do faturamento líquido da empresa à Intuel, após a graduação, durante o mesmo período de incubação da empresa.

8. DA ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

Os empreendedores poderão solicitar a qualquer tempo e, desde que haja disponibilidade de espaço físico, a alteração da modalidade de residente para não residente e vice-versa. Quando a mudança for efetivada, os empreendimentos deverão assinar os contratos referentes àquela modalidade de incubação, com seus respectivos valores.

9. PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1 Período experiência: Incubação de 6 (seis) meses, com contrato específico para que os

empreendedores possam tirar o CNPJ, caso não tenham, e para que a incubadora avalie a participação da empresa no programa de incubação.

9.2 Incubação: prazo de até 24 (vinte e quatro) meses (contando o período de experiência), prorrogável por mais 24 meses, totalizando máximo 48 meses.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção será realizado em estrita conformidade com os princípios da publicidade e do tratamento isonômico aos candidatos, e compreenderá as seguintes etapas:

10.1.1. Primeira Fase

- a) Upload por parte dos empreendedores do Modelo de Apresentação de Propostas (Anexo I deste edital) no endereço eletrônico <http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/selecao-dos-empresendimentos/>
- b) Pré-Inscrição das propostas de empreendimento pelos os empreendedores realizada on-line através do endereço eletrônico <http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/selecao-dos-empresendimentos/>. Durante a pré- inscrição os empreendedores devem anexar o Modelo de Apresentação de Propostas citado no item acima;
- c) Confirmação via e-mail do recebimento do Modelo de Apresentação de propostas realizada pela Intuel.
- d) Pagamento, por parte do empreendedor candidato, da taxa de inscrição para o processo seletivo, por meio de boleto que será enviado para o e-mail declarado no ato da pré-inscrição.
- e) Participação obrigatória no evento de apresentação da Intuel.
- f) Divulgação das propostas aceitas para inscrição.

10.1.2. Segunda Fase

- a) Os empreendedores que tiverem os projetos aprovados na primeira fase deverão fazer o pagamento da inscrição para a participação na segunda fase, por meio de boleto bancário encaminhado ao e-mail indicado na pré-inscrição;
- b) Participação obrigatória dos empreendedores candidatos no treinamento de

modelagem de negócio Canvas ;

- c) Envio do Modelo de Negócio definitivo via e-mail;
- d) Divulgação dos qualificados para apresentação da proposta à Banca de Seleção no site <http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/selecao-dos-empresendimentos/>.

10.1.3. Terceira fase

- a) Apresentação oral da proposta à Banca de Avaliação;
- b) Divulgação das propostas aprovadas no processo de seleção no site <http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/selecao-dos-empresendimentos/>.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. As propostas serão julgadas pelo Comitê Técnico da Intuel e pela Banca de Avaliação com base nos seguintes critérios:

- a) Participação nas etapas do processo seletivo;
- b) Entrega correta da documentação exigida neste edital;
- c) Viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- d) Equipe técnica e capacidade empresarial dos proponentes;
- e) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços;
- f) Potencial mercadológico do empreendimento;
- g) Potencial financeiro do empreendimento.

11.2. As informações contidas nos projetos são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção, nos termos previstos no art. 154 do Código Penal.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. Primeira Fase: nesta fase, os projetos serão avaliados por membros da equipe interna da Intuel, da seguinte forma:

- a) A proposta será avaliada de acordo com 05 áreas:

- i. **Tecnologia:** empreendimentos de base tecnológica com claras características inovadoras, alto potencial de mercado e cujo valor agregado advém de tecnologia avançada.
 - ii. **Mercado:** características de performance capazes de proporcionar novos e melhores serviços ao consumidor, ou adoção de novos ou significativamente melhores métodos de produção ou distribuição;
 - iii. **Gestão:** clara descrição da estruturação do negócio em torno do projeto e definição da proposta de valor (problema a ser resolvido) para o mercado alvo;
 - iv. **Capital :** definição da maneira pela qual o projeto irá gerar recursos financeiros;
 - v. **Empreendedor (equipe):** conhecimento das expertises dos profissionais que são necessários para desenvolver o projeto, além de considerar indícios de perfil empreendedor.
-
- b) Cada avaliador poderá dar nota de 01 (um) a 05 (cinco) às propostas, para cada área, sendo a menor nota 01 (um) e maior nota 05 (cinco);
 - c) Ao final desta fase, a proposta poderá receber nota mínima de 05 (cinco) pontos e máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, por avaliador.;
 - d) Para ser aprovada nesta fase, a proposta precisa ter no mínimo 18 pontos, por avaliador;
 - e) A nota desta fase será cumulativa para a terceira fase;
 - f) O resultado da primeira fase será publicado no endereço eletrônico <http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/selecao-dos-empreendimentos/>, assim como os candidatos aprovados serão comunicados através do e-mail informado da ficha de pré-inscrição, o que não isenta a responsabilidade do candidato de acompanhar as publicações do processo seletivo.

12.2. Segunda Fase: esta fase possui caráter somente eliminatório e consiste nas seguintes etapas:

- a) Pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme valores do item 13.5. deste edital;
- b) Participação do(s) candidato(s) ao treinamento de modelagem de negócios;
- c) Apresentação do Canvas, pelo(s) candidato(s), em prazo a ser estipulado.

12.3. Terceira Fase: nesta fase, os candidatos apresentarão os projetos à banca externa, que serão avaliados da seguinte forma:

a) Cada avaliador poderá dar nota de 01 (um) a 05 (cinco) às propostas, para cada item das áreas avaliadas, sendo a menor nota 01 (um) e maior nota 05 (cinco). Os itens avaliados serão:

i. **Tecnologia:**

1. Características inovadoras;
2. Perfil de base tecnológica;

ii. **Mercado:**

1. conhecimento claro do mercado que vai atuar;
2. Viabilidade mercadológica do projeto;
3. Estratégia para abordar o mercado;

iii. **Gestão:**

1. Clareza do modelo de negócio;
2. Proposta de valor definida;
3. Capacidade de gerenciamento do projeto;

iv. **Capital:**

1. Clara ideia de rentabilização do projeto;
2. Capacidade de captar fomento;
3. Investimento para iniciar o projeto;

v. **Empreendedor (equipe):**

1. Conhecimento do negócio proposto;
2. Capacidade técnica para o desenvolvimento do negócio;

b) Ao final da avaliação, a proposta poderá receber nota mínima de 13 pontos e máxima de 65 pontos, por avaliador. A nota final da empresa é a média das notas dos avaliadores. Para ser aprovada nesta fase, a proposta precisa ter no mínimo 45,50 pontos.

12.4. Fase Final

12.4.1. A pontuação final da proposta se dará de acordo com a soma:

| |
|--|
| Nota da 1ª fase + nota da 3ª fase = pontuação final |
|--|

12.4.2. As propostas que obtiverem nota final inferior a 63,5 pontos serão automaticamente eliminadas;

12.4.3. As propostas que alcançarem nota final superior igual ou superior a 63,5 serão classificadas de acordo com o item 14 deste edital.

13. DAS INSCRIÇÕES

13.1. A Pré-inscrição será feita exclusivamente on-line e se dará pelo preenchimento da Ficha de **Pré-inscrição** dos proponentes, disponível no site da INTUEL (<http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/selecao-dos-empresendimentos/>), no período de 18h00min do dia 31 de agosto de 2018 até às 12h00min de 01 de outubro de 2018

13.2. A Pré-inscrição será efetivada após o pagamento da correspondente taxa e envio do Modelo de Apresentação de Propostas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do edital.

13.3. A pré-inscrição dará o direito ao empreendedor de participar da Primeira fase do processo seletivo.

13.4. A Inscrição será efetivada após o recolhimento da correspondente taxa, item 13.5, e aprovação na Primeira fase do Processo Seletivo.

13.5. As taxas de pré-inscrição e inscrição serão correspondem aos seguintes valores:

| | |
|--|--|
| a) Pré-inscrição no processo de seleção nas modalidades incubação residente e não residente. | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| b) Inscrição ao processo de seleção nas modalidades incubação residente e não residente. | R\$ 100,00 (cem reais) |

13.6. O valor deve ser pago via boleto bancário que será emitido pela INTUEL, sendo que será enviado em até dois dias úteis ao candidato no email que foi cadastrado no ato da pré-inscrição.

14 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

14.1 Serão classificados os projetos com pontuação final igual ou maior que 63,5 pontos.

-
- 14.2 A classificação obedecerá a ordem decrescente, da maior para menor nota.
- 14.3 Em caso de empate, o critério pela escolha será o projeto que tiver a maior nota na 3ª fase.
- 14.4 A critério do Comitê Técnico de Avaliação, serão desclassificados os projetos que:
- Estiverem incompletas de acordo com a ficha de Inscrição;
 - Modelo de Apresentação de Propostas incompleto;
 - Não participação no evento de sensibilização da Intuel;
 - Não participação no evento de capacitação em Canvas;
 - Não entrega do Canvas no prazo estipulado neste edital;
 - Não participação na Banca de Avaliação;
 - Não entrega da apresentação realizada pela Banca de Avaliação;
 - Apresentar proposta que possa ser considerada concorrente às empresas incubadas na Intuel, em atendimento ao item 6 deste edital.
- 14.5 O resultado das etapas de seleção e a classificação final estão disponíveis na página da Intuel: www.aintec.com.br/intuel.
- 14.6 A Aintec/Intuel publicará no dia 04 de dezembro de 2018 o edital final de divulgação de resultados e de convocação para formalizar a entrega de documentos.
- 14.7 A critério da Aintec, o número de empreendedores selecionados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

15 DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 A convocação será realizada de acordo com a classificação dos projetos, na seguinte forma, até 10 projetos nas modalidades residente ou não-residente;
- 15.2 Somente serão convocados os projetos classificados, de acordo com as vagas ofertadas, ainda que inferior ao número destas.
- 15.3 Caso haja desistência dos primeiros colocados, serão convocados os demais classificados na respectiva ordem.
- 15.4 Caso abra novas vagas no programa de incubação, serão convocados para assumir os projetos que foram classificados neste processo seletivo, no prazo de vigência deste edital.
- 15.5 Os empreendedores que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para entrega de documentação e assinatura do termo de compromisso com a incubadora em prazo a ser informada pela Intuel, sob pena de perder o direito de participar do programa de incubação.

15.6 Havendo a rescisão do termo, poderá a Aintec, a seu critério, proceder à convocação de outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação do processo de seleção, ou proceder a novo processo de seleção.

15.7 A seleção não gera direitos automáticos de contratação.

16 CRONOGRAMA:

| | Cronograma | | |
|----------------|------------|---|--|
| | Etapa | Atividade | Datas |
| 1ª Fase | 1 | Lançamento e Divulgação do Edital | 31.08.2018 - 18h |
| | 2 | Pré-Inscrição das Propostas de Empreendimentos ao processo de seleção (envio do Sumário Executivo). | 31.08.2017, às 18h, até 01.10.2018, às 12h00 |
| | 3 | Data final de pagamento do boleto da pré-inscrição | 05.10.2018 |
| | 4 | Palestra de apresentação da Intuel | 08.10.2018 – 16h00 |
| | 5 | Avaliação do Sumário Executivo | 09.10.2018 a 23.10.2018 |
| | 6 | Divulgação das propostas aceitas para a 2ª fase. | 24.10.2018 |
| 2ª Fase | 1 | Inscrição e pagamento da taxa para segunda fase. | 25.10.2018 a 30.10.2018 |
| | 2 | Treinamento para elaboração do Modelo de Negócios (Canvas), empreendedorismo e inovação. | 01.11.2018 |
| | 3 | Elaboração do Modelo de Negócios (Canvas) | 02.11.2018 a 13.11.2018 |
| | 4 | Assessoria para elaboração do Canvas | 05.11.2018 a 13.11.2018 |
| | 5 | Entrega do Modelo de Negócios | 14.11.2018 |
| 3ª Fase | 1 | Agendamento das bancas de avaliação | 16.11.2018 e 19.11.2018 |
| | 2 | Apresentação oral das Propostas à Banca de Avaliação. | 26.11.2018 a 30.11.2018 |
| | 3 | Divulgação do resultado da chamada | 04.12.2018 |

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as fases do processo seletivo que serão divulgadas no site <http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante a execução do processo seletivo.
- 17.2 Este edital terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.
- 17.3 A Aintec poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a sua continuidade, conforme novo cronograma a ser apresentado.
- 17.4 Acompanham o presente edital o seguinte anexo:
- 17.4.1 Anexo I – Modelo de Apresentação de Propostas
- 17.5 Informações complementares poderão ser obtidas em dias úteis, no horário comercial, pelos telefones (43) 3371-5812 ou pelo e-mail: intuel@uel.br.

18 FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir as dúvidas oriundas deste edital. Londrina, 31 de agosto de 2018.



PROF. DR. EDSON A. MIURA
Diretor da AINTEC

Download do Anexo I pode ser feitos no link <http://www.aintec.com.br/intuel/processo-seletivo-2/selecao-dos-empresendimentos/>